



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3237 de 13 de Janeiro de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 28/2025

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Cor-jesu Quirino Filho, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico do Legislativo na Câmara Municipal de Mariana, a partir de 10/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 10 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 29/2025

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Cristiano Maciel Pena para o cargo em comissão de Procurador Jurídico do Legislativo da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 10 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. nº 13/2024 - CONTRATADO: JOSÉ EMACULADO DA SILVA, inscrito no CPF nº 268.XXX.XXX-04. **OBJETO:** alteração qualitativa do contrato original, resultando no acréscimo de locação e uso de 01 garagem com 01 lavabo, localizado no 1º andar do imóvel objeto deste contrato, a partir de 02/01/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. **FUND. LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea a da Lei nº 14.133/2021. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ATO NORMATIVO REGULAMENTAR Nº 02 / 2025

DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA MG.

Dispõe sobre o cumprimento das regras contidas no regimento interno do Poder Legislativo, para a composição das comissões sendo eleitos os Presidentes, vice-Presidentes e Secretários/vogais das comissões permanentes da Câmara Municipal de Mariana MG, para o biênio 2025/2026 como consta.

O Vereador **EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, com supedâneo no art.20, inciso I, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, após cumprido os procedimentos da eleição dos membros das comissões permanentes.

MANDA

Art. 1º - Expeça-se e publique o presente ATO NORMATIVO, para que já observado todos os ditames do regimento interno desta Casa de Leis, cumprindo integralmente como se dispõe o Regimento Interno deste Poder, tendo sido eleitos os presidentes, os vice-presidentes e os secretários / vogais como determina o regramento, apresenta conforme lista abaixo ficando compostas as comissões como segue abaixo;

Art. 2º - Determino ainda, que em caso de renúncia de membros das comissões, que seja observado o § 1º do art. 53 que assim dispõe:

Art. 53 - Dar-se-á vaga nas comissões com a renúncia ou morte do Vereador que as integrar.

§ 1º A renúncia de membro de comissão constitui-se em ato perfeito e acabado, formalizada com a comunicação do renunciante ao Presidente da comissão.

Art. 3º - Em cumprimento aos ditames do § 2º do referido art. 53 do Regimento Interno deste Poder, considerando que para cada membro titular já fora nomeado um suplente, cabe, aos senhores Edis, Presidente de cada comissão a nomeação dos

substitutos das comissões para ocuparem os lugares dos renunciantes, escolhendo entre seus suplente já previamente nomeados por este ato.

Art. 4º - Mando, portanto que cumpram e façam cumprir integralmente como neste se contém.

Art. 5º - O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 09 de janeiro de 2025.

EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2025/2026

1 - COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

- PRESIDENTE - FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO

- VICE-PRESIDENTE - ROBERTO NICOLAU COTA

- SECRETÁRIO/VOGAL - SAMUEL DE FREITAS MARTINS

MEMBROS SUPLENTES:

- ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA

- MAURICIO ANTÔNIO BORGES ANDRADE E SILVA

- GILBERTO MATEUS PEREIRA

2 - COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE.

- PRESIDENTE - FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO

- VICE-PRESIDENTE - JOÃO BOSCO DE FREITAS

- SECRETÁRIO/VOGAL - VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA

MEMBROS SUPLENTES:

- ROBERTO NICOLAU COTA

- ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA

- JOSÉ SALES DE SOUZA

3 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE LAZER E TURISMO.

- PRESIDENTE - ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA

- VICE-PRESIDENTE - SAMUEL DE FREITAS MARTINS

- SECRETÁRIO/VOGAL - MAURICIO ANTÔNIO BORGES ANDRADE E SILVA

MEMBROS SUPLENTES:

- FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO

- JOÃO BOSCO DE FREITAS

- MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA

4 - COMISSÃO DE REDAÇÃO E DE POLICIA

- **PRESIDENTE - EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS**
- **VICE-PRESIDENTE - MAURICIO ANTÔNIO BORGES ANDRADE E SILVA**
- **SECRETÁRIO/VOGAL - MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA**

5 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

- **PRESIDENTE - EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS**
- **VICE-PRESIDENTE - MAURICIO ANTÔNIO BORGES ANDRADE E SILVA**
- **SECRETÁRIO/VOGAL - MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA**

6 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS.

- **PRESIDENTE - RONALDO ALVES BENTO**
- **VICE-PRESIDENTE - ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA**
- **SECRETÁRIO/VOGAL - SAMUEL DE FREITAS MARTINS**

MEMBROS SUPLENTE:

- **MARCELO MONTEIRO MACEDO**
- **JOSÉ ANTUNES VIIRA**
- **JOSÉ SALES DE SOUZA**

7- COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

- **PRESIDENTE - JOÃO BOSCO DE FREITAS**
- **VICE-PRESIDENTE - VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA**
- **SECRETÁRIO/VOGAL - MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA**

MEMBROS SUPLENTES:

- ROBERTO NICOLAU COTA
- GILBERTO MATEUS PEREIRA
- SAMUEL DE FREITAS MARTINS

8 - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS.

- PRESIDENTE - GILBERTO MATEUS PEREIRA
- VICE-PRESIDENTE - JOÃO BOSCO DE FREITAS
- SECRETÁRIO/VOGAL - VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA

MEMBROS SUPLENTES:

- PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA
- ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- ROBERTO NICOLAU COTA

9 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO INTERNA

- PRESIDENTE - MARCELO MONTEIRO MACEDO
- VICE-PRESIDENTE - JOSÉ ANTUNES VIEIRA
- SECRETÁRIO/VOGAL - JOSÉ SALES DE SOUZA

MEMBROS SUPLENTES:

- PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA

- GILBERTO MATEUS PEREIRA
- MAURICIO ANTONIO BORGES ANDRADE E SILVA

10 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

- PRESIDENTE - PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA
- VICE-PRESIDENTE - JOSÉ SALES DE SOUZA
- SECRETÁRIO/VOGAL - MARCELO MONTEIRO MACEDO

MEMBROS SUPLENTES:

- JOSÉ ANTUNES VIEIRA
- JOÃO BOSCO DE FREITAS
- GILBERTO MATEUS PEREIRA

11 - COMISSÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR

- PRESIDENTE - RONALDO ALVES BENTO
- VICE-PRESIDENTE - PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA
- SECRETÁRIO/VOGAL - MARCELO MONTEIRO MACEDO

MEMBROS SUPLENTES:

- JOSÉ ANTUNES VIEIRA
- MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA
- JOSÉ SALES DE SOUZA

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019.

Considerando a regularidade do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, regida pelo Edital nº 01/2024.

Considerando as alíneas “a” e “b”, do § 3º, do art. 10, alíneas “a” e “b”, do § 4º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Considerando o resultado final da eleição disciplinada no Edital de Eleição nº 02/2024 do IPREV Mariana.

Considerando a previsão legal de indicação de membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.124, de 02 de janeiro de 2025 no qual estabelecem que os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão empossados pelo Diretor-Presidente, após eleição e a indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e indicação do Chefe do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos da alínea “a” e “b”, do § 3º, do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 **como membros do Conselho Municipal de Previdência**, os seguintes servidores:

Representantes dos servidores públicos efetivos e beneficiários do IPREV Mariana eleitos entre seus pares em eleição direta para compor o Conselho Municipal de Previdência:

Titular: **SARA QUIRINO DE ALMEIDA** / Suplente: Eloi Martins de Melo

Titular: **EDINALVA DA CONCEIÇÃO SILVA**/ Suplente: Luciana Pyra Ferreira

Titular: **JUVENIL CASSIANO DOS SANTOS**/ Suplente: Conceição Aparecida Brandão

Representantes indicados pelo Poder Executivo

Titular: **ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE FREITAS**/ Suplente: Rita sabina Guilherme da Silva

Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Titular: **EDILENE BARBOSA TORÍBIO**/ Suplente: Helen Oliveira Faria de Assis Rocha

Art. 2º. Ficam nomeados, nos termos da alínea “a” e “b”, do § 4º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 **como membros do Conselho Fiscal**, os seguintes servidores:

Representantes dos servidores públicos efetivos e beneficiários do IPREV Mariana eleitos entre seus pares em eleição direta para compor o Conselho Fiscal:

Titular: **HALYSSON MENDES E SOUZA PINTO**/ Suplente: André Fernandes da Costa Milanez

Titular: **IRMA CASSIANO DOS SANTOS**/ Suplente: Queli Madureira Campos Ferrarez

Representantes indicados pelo Poder Executivo

Titular: **ANA CRISTINA DO VALE DOMINGOS** / Suplente: Elaine de Souza Nascimento

Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Titular: **SANDRA APARECIDA DOS REIS**/ Suplente: Bruna Santos Xavier Gomes

Art. 3º. Ficam convocados todos os servidores eleitos, representantes do Poder Executivo e representantes do Poder Legislativo para serem empossados pela Diretora-Presidente do IPREV, no dia **14 de janeiro de 2022, às 08:30** na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana- IPREV MARIANA.

Art. 4º. Serão indicados na primeira reunião do Conselho Municipal de Previdência os servidores com formação superior em Ciências Contábeis para compor o Conselho Fiscal, nos termos do § 1º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02 de 13 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de realização imediata de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no município de Mariana, visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de sobreaviso semanal no período de 13/01/2025 à 19/01/2025:

Raquel Dilly Fonseca Araújo
Simone Nascimento do
Carmo
Anna Luiza Braz
Aquila Cristina Costa
Carolina Gonçalves Felício
Deiziane de Castro
Elenice Anacleto do Nascimento
Evandro Freitas
Giana Sousa Motes
Jade Silva Sacramento
Juliana Diniz Miranda Faria
Gisele Fabiana Damas
Kassia Andreia da Costa Gomes
Kellen Meire S. Francisco

Laucilene Aparecida Dionísio
Marcela Belmiro Gonçalves
Maria da Conceição Oliveira
Marília dos Reis Loredo
Marlene Fernandes
Patrícia Isabel Sacramento Maia
Rafael Igor Ferreira
Roberta dos Santos Amaro
Rodrigo Assumpção
Samuel José do Nascimento
Sandra Ap. M. de Jesus de Souza
Sandra Severiano Anselmo
Telmaliz Martins Gomes
Uender Mariano de Faria

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 13 de Janeiro de 2025

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5638/2025
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Herjop Participações e Investimentos		
Endereço: Praça Gomes Freire nº 236		
Bairro: Centro	Cidade: Mariana	
CEP:35420-078	UF:MG	
CPF/CNPJ: 44.296.628/0001-51		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Praça Gomes Freire nº 236		Código do
imóvel: 43474		
BAIRRO: Centro	Mariana MG	ATIVIDADE: Sem
uso		
CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO		

Na fiscalização realizada no local descrito em 10 de janeiro de 2025 às 09:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		
73	/	Multa grau médio 1000UPFM
* REALIZAR A LIMPEZA DO QUINTAL E RETIRADA DE TODO MATERIAL INSERVIVEL QUE POSSA ACUMULAR AGUA. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136		
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 15(quinze) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário

Oficial 10/01/2025

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ _____

Assinatura: _____ RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Obs.: Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 12, de 10 de janeiro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das

atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Gestor(a) dos contratos relacionados abaixo:

Contrato 14/2022 - PRC 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico a gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica/funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramentos e avaliação atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA com a empresa: **FVN CONSULTORES ASSOCIADOS**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento

definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 13, de 10 de janeiro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,
no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO JOSE LUCAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 14, de 10 de janeiro de 2025.

Estabelece diretrizes para realização de estágio junto ao SAAE-MARIANA e da outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,
Ronaldo Camelo da Silva, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausência de norma específica para concessão de estágio junto ao SAAE- Mariana e sua necessidade de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente do SAAE-MARIANA, proporcionado aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, Técnico, e Educação Profissional, mediante convênio previamente firmado junto a essa Autarquia.

Parágrafo único - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e será contextualizado dentro das atividades desenvolvidas pelo SAAE-MARIANA, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio junto ao SAAE- Mariana é parte integrante do projeto pedagógico dos cursos dos itinerários formativos dos alunos e poderá ou não ser remunerado, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte quatro) meses.

§ 1º As vagas de estágios remunerados pelo SAAE-MARIANA, deverão ser concedido, preferencialmente, aos estudantes que estejam em fase de conclusão de seus cursos, considerando:

- I- Estudantes de Engenharias a partir do 3º período;
- II- Estudante de demais Cursos Superiores a partir do 3º período;
- III- Estudantes de Cursos Técnicos e Tecnólogos a partir do 2º período.

§ 2º As vagas de estágios remunerados não poderão superar 25% do quadro efetivo do SAAE-MARIANA.

§ 3º Sem prejuízo do percentual do §2º desse artigo, haverá vagas de estágios não remunerados, cujas vagas não poderão superar 5% do quadro efetivo do SAAE-MARIANA

Art. 3º O estágio remunerado ou não pelo aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o SAAE-MARIANA.

Art. 4º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O estudante estagiário deverá ser avaliado periodicamente pelo SAAE-MARIANA a cada 06 (seis) meses.

Art. 6º Por ocasião do desligamento do estagiário, o SAAE-MARIANA deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o SAAE-MARIANA e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais.

Art. 8º O estagiário sem remuneração poderá receber outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, como a do auxílio-transporte.

Art. 9º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art.10º Está portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art.11º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE/Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 021/2024, PUBLICADO EM 10 DE JANEIRO DE 2025 NA EDIÇÃO Nº 3235.

Onde se lê:

“EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 021/2024. CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ: 36.748.298/0001-60. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais em amostras de água bruta, situadas em Sistema de Abastecimento de Água do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 128.999,64 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.”

Leia-se:

“EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 021/2024. CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ: 36.748.298/0001-60. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais em amostras de água bruta, situadas em Sistema de Abastecimento de Água do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 128.999,64 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND.**

LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.”